



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 813/2012

Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 10% (dez por cento), além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 784/2011, dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no percentual de 10% (dez por cento), além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 784/2011, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964

Art 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de abril de 2012


IVAN LAUER
Prefeito Municipal